



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

EMENDA Nº
(ao PLP 108/2024)

Dê-se ao parágrafo único do art. 12 do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 12.**

.....

Parágrafo único. Importa crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a pedidos escritos de informações encaminhados ao Presidente do CG-IBS pelas Mesas e Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, bem como a prestação de informações falsas relativas a esses pedidos.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa visa ampliar a hipótese de responsabilidade pelo não atendimento de pedidos de prestação de informações, atualmente restrita aos pedidos feitos pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Propõe-se que essa responsabilidade também inclua o não atendimento de pedidos realizados pelas Comissões Especiais ou Permanentes do Congresso Nacional.

Sala da comissão, 16 de abril de 2025.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)

